

J. Ferraz

LEI Nº. 9/1961

Autoriza o recebimento de auxilio da Secretaria da Viação e Obras Publicas, na importância de R\$. 600.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 9/1961.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Publicas, da Secretaria da Viação e Obras Publicas, um auxilio financeiro no valor de R\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção de pontes, podendo celebrar o respectivo contrato, relacionado com o auxilio de que trata a presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL, em 28 de novembro de 1961.

Moacyr Victorio Forchetti
Presidente

Onofre Baldiotti
Onofre Baldiotti
1º Secretario